



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

RESOLUÇÃO CECC – 02/19, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a resolução CECC 03/2018 que estabelece as normas específicas para o período de Ajuste de Matrícula do curso de Engenharia Civil do câmpus Curvelo do CEFET-MG.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DO CÂMPUS CURVELO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, de acordo com o que foi aprovado na 50ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, realizada em 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – É facultado à(o) discente do curso de Engenharia Civil do câmpus Curvelo fazer requerimento de Ajustes de Matrícula para **casos especiais.**

§ 1º São considerados **casos especiais**:

- I - Requerimentos de quebra de pré-requisitos ou co-requisitos;
- II - Matrículas de discentes com admissão nos Processos de Reopção, Reingresso e Transferência Externa;
- III - Situações anormais **devidamente comprovadas**, que impediram que a matrícula fosse realizada nas fases anteriores, como falhas persistentes de sistema.

§ 2º Qualquer procedimento de matrícula ou trancamento que possa ser realizado diretamente no sistema pelo/pela discente no período de matrícula extraordinária serão sumariamente indeferidos.

Art. 2º – O requerimento de ajuste de matrícula deve ser protocolado na Coordenação do Curso e será encaminhado, pela coordenação, para deliberação, ao Colegiado do Curso.

§ 1º Casos previstos na alínea I do parágrafo § 1º do artigo 1º serão primeiramente encaminhados ao Eixo responsável pela disciplina e, posteriormente encaminhados ao Colegiado para deliberação final;

§ 2º A decisão do Colegiado de Curso é soberana nas decisões dos requerimentos em relação ao Eixo.

Art. 3º – O prazo para protocolar pedidos de Ajuste de Matrícula será de **dois dias úteis** a partir **da data do resultado da 2ª Fase de Matrículas Web**.

Parágrafo Único - Requerimentos entregues fora do prazo não serão protocolados.

Art. 4º – Os requerimentos serão processados de acordo com o Coeficiente de Rendimento do/da discente, conforme as Normas Acadêmicas em vigor.

Parágrafo Único - Em caso de empate a prioridade será:

- I - Discente com data de entrada mais recente na instituição;
- II - Discente com idade maior.

Art. 5º – Será aceito **um único** requerimento por discente que atendam as condições supracitadas, **acompanhados de histórico escolar atualizado**. Em caso de múltiplos requerimentos, somente o último requerimento entregue dentro do prazo será analisado.

Art. 6º – O Colegiado do curso estabelece as seguintes normas específicas para os pedidos de Ajustes de Matrícula que pleiteiem quebra de pré-requisitos ou co-requisitos de disciplinas do curso de Engenharia Civil do câmpus Curvelo:

I - Os requerimentos devem ser acompanhados de **Memorial Descritivo totalmente documentado** que justifique a necessidade da quebra de pré- ou co-requisitos;

II - Pedidos não acompanhados do Memorial Descritivo, ou da documentação comprobatória, ou ainda com documentação que não demonstre uma justificativa coerente, serão sumariamente indeferidos;


III - Serão indeferidas as solicitações de pedido de quebra de pré-requisitos ou co-requisitos de discentes que deixaram de se matricular em disciplinas de períodos anteriores, salvo justificativa deliberada pelo Colegiado de Curso;

IV - Serão indeferidas as solicitações de quebra de pré-requisitos ou co-requisitos de discentes que reprovaram por frequência no período anterior, em qualquer disciplina, salvo justificativa deliberada pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Ao Colegiado do Curso é reservado o direito de deliberar de forma autônoma em relação às questões omissas, urgentes ou de força maior que puderem surgir durante o processo.

Art. 8º - A presente Resolução aplicar-se-á aos requerimentos de Ajustes de Matrícula feitos a partir do primeiro período letivo do ano de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.


Profª Carolina Vieira de Andrade
Coordenadora do Curso de Engenharia Civil
CEFET/MG - Campus Curvelo
Matrícula: 1211217

Profª Carolina Vieira de Andrade
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil